



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

Processo:	Pregão Presencial 184/2021
Objeto:	Impugnação ao Edital
Impugnante:	STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI

1. Das razões da impugnante

Trata-se de impugnação ao Edital do Pregão Presencial nº 184/2021, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de brinquedos para praças por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, om Recursos Próprios.

A empresa, valendo-se da prerrogativa legal estabelecida no art. 41, §§1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93, aplicável, subsidiariamente, à modalidade Pregão Presencial, interpôs impugnação aos termos do Edital solicitando, em síntese, as alterações abaixo citadas:

- O objeto da licitação é a contratação de empresa para FORNECIMENTO de brinquedos para praças municipais, não mencionando que a instalação dos mesmos. Contudo, extrai-se dos itens 7.1, "n" e 12.4 as seguintes exigências: Atestado de Capacitação Técnica, com parcelas de relevância e apresentação de ART de execução das instalações e das estruturas de concreto armado para fundações.

- Tais exigências são dissonantes do objeto licitado, visto que o fornecimento de brinquedos não inclui instalação dos mesmos e, portanto, não há previsão no edital de estruturas de concreto armado a fim de justificar os requisitos acima.

- O extremo rigor do edital, constando exigências desnecessárias na inserção de documentos obsoletos para habilitação dos licitantes pode configurar, ainda, o direcionamento do certame.

Por fim, requer a suspensão do processo de forma a possibilitar a revisão dos itens suprarreferidos, de modo a ser modificados os termos contidos nos itens acima mencionados, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.

É o breve relatório.

2. Do Mérito/Fundamentação

A empresa STRONGFER IND. E COM. DE PRODUTOS EIRELI interpôs tempestivamente impugnação ao presente Edital. Dessa forma, passe-se a análise do mérito.

Inicialmente, cabe salientar que o procedimento licitatório para esta contratação cumpriu todas as exigências e diretrizes legais.

A Impugnante traz em suas razões principalmente o fundamento de que o objeto da contratação trata apenas de fornecimento de brinquedos não mencionando sobre a instalação destes, bem como



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

que a norma editalícia traz exigências técnicas no item 7.1, alínea "n" e no item 12.4 que trata como excessivas e desnecessárias em comparação com o objeto da contratação.

Cabe ressaltar que o objeto do Edital não deve ser analisado e tratado como única obrigação de forma individual e sim de acordo com todas as demais cláusulas constantes no documento.

Nesse sentido, colacionamos abaixo texto do Edital do Pregão Presencial nº 184/2021 objeto da presente impugnação aonde as obrigações de instalação constam de forma clara:

"12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DOS ITENS

12.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

12.2. Todos os serviços, instalação, montagem e demais obrigações deverão ser realizados na estrita observância das especificações constantes no Termo de Referência – ANEXO I, deste Edital. (grifo nosso)

12.3. Os brinquedos deverão ser entregues instalados no prazo de 30 (trinta) dias a contar da solicitação dos Gestores Contratuais, após a devida assinatura do Contrato. (grifo nosso)

12.4. A Contratada deverá fornecer ART de execução das instalações e das estruturas de concreto armado para fundações, em nome do Responsável Técnico indicado para habilitação da empresa, no momento da assinatura do Termo de Liberação da Obra/Serviço.

12.5. Caso durante a execução do Contrato se verifique a necessidade de substituição do Responsável Técnico, deverá ser comunicado por escrito aos Gestores, sendo que o novo profissional indicado deverá comprovar que possui a mesma qualificação técnica do anterior.

[...]

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a entrega e instalação dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal e Atesto de Execução emitido pelos Gestores". (grifo nosso)

Nesse sentido, em que pese não esteja descrito no objeto do certame a instalação, o mesmo trata de contratação de empresa e não apenas de aquisição de brinquedos, sendo que no item 12 do Edital e em seus subitens estão especificadas as obrigações da Contratada quanto da execução dos serviços (instalação e montagem) quanto da entrega dos itens, que devem ser entregues montados e instalados. Por isso a necessidade de que o Edital seja interpretado como um todo e não de forma isolada, se levando em consideração apenas uma cláusula ou item.

Ainda, cabe ressaltar que a instalação e a montagem dos itens também está prevista no Anexo IV – Minuta do Contrato, do Edital.

Quanto às exigências do item 7.1, alínea "n" Atestado de Capacitação Técnica, em nome do Responsável Técnico da empresa, com as parcelas de relevância de: Execução e instalação de equipamentos equivalentes; e Execução de estruturas de concreto armado e do item 12.4, que prevê que a Contratada deverá fornecer ART de execução das instalações e das estruturas de concreto armado para fundações, cabe considerar que são exigências de qualificação técnica solicitadas pela Gestão Técnica Contratual, visto que a instalação demanda que a empresa realize as fundações



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal de Administração
Diretoria de Compras e Licitações
- Divisão de Licitações -

(instalação completa dos itens), bem como que esse serviço seja realizado de maneira segura e correta, por Responsável Técnico habilitado para esse tipo de serviço, visto que posteriormente esses itens serão utilizados pela população, especialmente por crianças.

Além disso, as exigências para comprovação da qualificação técnica estão previstas no rol taxativo do art. 30, da Lei nº 8.666/93, não se tratando de exigências excessivas.

Por fim, ainda foi confirmado com a Gestora Técnica que os orçamentos coletados para o certame inclui todo o material necessário e a mão de obra para instalação dos brinquedos, inclusive a execução das fundações adequadas para cada brinquedo.

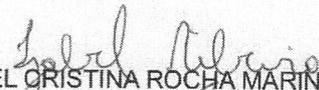
Dessa forma, visto que o Edital em seu inteiro teor e seus anexos preveem fornecimento, instalação e montagem dos brinquedos, não será realizada nenhuma alteração/complementação das exigências, mantendo-se a data de abertura do certame.

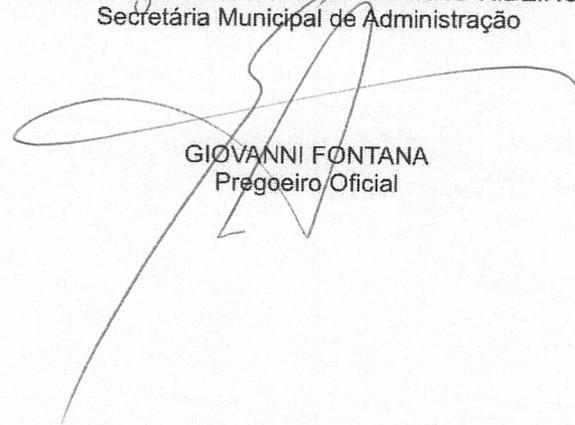
3. Do Dispositivo

Ante ao acima exposto, nega-se procedência à impugnação apresentada pela empresa, uma vez que não demonstrou irregularidade/ilegalidade nas cláusulas constantes no instrumento convocatório, não havendo motivos bastante para que haja qualquer suspensão ou retificação da licitação.

Dessa forma, não havendo alterações/retificações a serem feitas no Edital e/ou anexos será mantida a data de abertura da licitação em **12/01/2022 às 08:00 horas**.

Erechim, 11 de janeiro de 2022.


IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração


GIOVANNI FONTANA
Pregoeiro Oficial